



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**

“BARRA DO RIBEIRO TERRA DA FÁBRICA DE GAITEIROS”



PROJETO DE LEI N.º 020/2023.

Estabelece o índice para revisão anual dos vencimentos dos Agentes Políticos do Poder Legislativo.

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final, do art. 37 da Constituição Federal, é concedida, nos termos da Lei Municipal n.º 1.742, de 14 de abril de 2005, pela aplicação do índice de 5,7114% (cinco inteiros, sete mil cento e quatorze décimos de milésimo por cento), sobre os vencimentos dos Agentes Políticos do Poder Legislativo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por despesas orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a contar de 1º de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 27 de fevereiro de 2023.

EVERTON LUIS K. ANTUNES
Vereador Presidente

KÁTIA OLIZSEWSKI FEIJÓ
Vereadora Vice-Presidente

DALVANE JACÓ BARBIAN
Vereador Secretario



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**

“BARRA DO RIBEIRO TERRA DA FÁBRICA DE GAITEIROS”



JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei, tem por objetivo conceder aos Agentes Políticos do Poder Legislativo a reposição da perda do poder aquisitivo, preconizado no artigo 37, da Constituição Federal. A reposição ficou no índice de 5,7114%, estabelecido pelo INPC-IBGE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 27 de fevereiro de 2023.

EVERTON LUIS K. ANTUNES
Vereador Presidente

KÁTIA OLIZSEWSKI FEIJÓ
Vereadora Vice-Presidente

DALVANE JACÓ BARBIAN
Vereador Secretario